



REGULAMENTO

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACAR – CURSO DE ENFERMAGEM (PIC)

CAPÍTULO I - FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º - As normas que seguem visam orientar os docentes e discentes do curso de Enfermagem quanto aos procedimentos que devem ser seguidos para o desenvolvimento de Pesquisas de Iniciação científica da Faculdade de Aracaju.

Parágrafo Único: As atividades de iniciação científica são compostas de um programa:

I – Programa de Iniciação Científica da Facar (PIC)

Art. 2º - A iniciação científica é um programa voltado aos alunos de graduação com o objetivo de contribuir para a formação científica, objetivando:

- I – Estimular a pesquisa junto aos acadêmicos do curso de graduação em Enfermagem;
- II – Estimular a reflexão e criatividade, objetivando a formação integral do discente e qualificar os acadêmicos para os programas de pós-graduação a nível Nacional e Internacional;
- III – Estimular os pesquisadores a envolverem seus acadêmicos de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;
- IV – Proporcionar aos acadêmicos o desenvolvimento do pensar cientificamente, decorrentes das condições criadas pelo confronto com os problemas de pesquisa;
- V – Contribuir para a criação de grupos consistentes de pesquisa, mediante opções interdisciplinares;
- VI – Incentivar condições favoráveis para a produção e divulgação de resultados de pesquisa.

CAPÍTULO II – ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - O programa de iniciação científica será coordenado pelo professor Me. Francisco Albuquerque Klank conjuntamente por dois professores eleitos por ele



Art. 4º - Será integrado:

- I- Pelo coordenador do curso de Enfermagem
- II - Por dois docentes representantes, com titulação mínima de mestre.

Parágrafo Único: Os docentes previstos no inciso II serão indicados e nomeados pelo Coordenador do curso de Enfermagem.

Art. 5º - A organização representante reunir-se-á uma vez por mês com os docentes orientadores com o intuito de organizar as atividades científicas ao longo dos semestres.

Art. 6º - O não comparecimento dos docentes representantes em três reuniões no decorrer do semestre implicará na exoneração do representante.

Art. 7º - São atribuições do Coordenador do Curso e docentes representantes:

- I - Coordenar a organização do evento anual “ I Mostra Interna de Trabalhos de Iniciação Científica” visando à divulgação dos resultados das pesquisas;
- II - Exercer outras atividades correlatas.
- II - Discutir, avaliar e propor diretrizes para a execução do programa;
- III - Definir, anualmente, o calendário de atividades;
- IV - Elaborar os editais para os processos seletivos,
- V - Efetuar o processo de seleção, conforme previsto nos Editais;
- VI - Acompanhar e avaliar as atividades dos programas, visando o cumprimento das objetivas e diretrizes fixadas e verificando o desempenho de orientadores e acadêmicos;
- VII - Analisar e deliberar quanto à aprovação dos artigos resultantes da pesquisa;

CAPÍTULO III – BENEFÍCIOS

Art. 8 - Os benefícios concedidos aos acadêmicos integrantes do programa de iniciação científica englobam itens gerais e específicos.

- I - Como benefícios gerais, serão concedidos:
 - a) Retirada de até 3 (três) bibliografias da Biblioteca da Facar por um período de 30 (trinta) dias;
 - b) Aproveitamento das horas dedicadas ao projeto como atividade complementar;
 - c) Certificado de participação após:
 - a conclusão do projeto;
 - formatar a pesquisa nas normas de Revista Científica e posteriormente a submissão do artigo a revista pretendida



- a apresentação dos resultados da pesquisa no evento anual intitulado “I Mostra Interna de Trabalhos de Iniciação Científica”.

Art. 9 - Aos orientadores do programa de iniciação científica será concedida certificação de orientação após:

- a) a conclusão do projeto;
- b) a submissão do artigo para uma revista científica com Qualis B1, B2 e/ou B3
- c) a apresentação dos resultados da pesquisa no evento anual intitulado “I Mostra Interna de Trabalhos de Iniciação Científica”.

CAPÍTULO IV – ORIENTADORES

Art. 10 - São requisitos mínimos exigidos aos orientadores:

- I - Possuir vínculo empregatício com a FACAR;
- II - Possuir titulação acadêmica mínima de especialista, para orientação no PIC,
- III - Possuir Currículo Lattes atualizado;

Art. 11 - Os compromissos dos orientadores para com o programa são os seguintes:

- I - Orientar a elaboração do projeto de iniciação científica a ser desenvolvido pelos acadêmicos;
- II - Orientar os acadêmicos nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de artigo contendo os resultados finais da pesquisa e material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- III - Responsabilizar-se cumprimento da carga horária semanal de seu orientando;
- IV - Acompanhar os acadêmicos nas exposições dos resultados da pesquisa quando da realização do evento anual “I Mostra Interna de Trabalhos de Iniciação Científica”;
- V - Incluir o nome dos acadêmicos e do programa nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos;
- VI - Informar a Coordenação do curso de Enfermagem sobre qualquer tipo de problema e/ou irregularidade ocorrido em relação às atividades da pesquisa científica

CAPÍTULO V – COORIENTADORES

Art. 12 - São requisitos mínimos necessários aos coorientadores:

- I - Possuir titulação acadêmica mínima de especialista para participar do PIC;
- II - Possuir Currículo Lattes atualizado;



Art. 13 - Aos coorientadores cabe a responsabilidade de coorientar os acadêmicos nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de artigo contendo os resultados finais da pesquisa e material para apresentação dos resultados em eventos científicos.

CAPÍTULO VI – ACADÊMICOS

Art. 14 - Para participar do programa, os acadêmicos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I - Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação da Faculdade de Aracaju
- II - Possuir disponibilidade para dedicar-se ao desenvolvimento do projeto de iniciação científica;

Art. 15 - São compromissos dos acadêmicos:

- I – Executar, sob a orientação do docente, as atividades propostas no projeto de iniciação científica, dedicando, no mínimo, de 4 (quatro) horas semanais para projeto vinculado ao PIC, inclusive no período de férias letivas;
- II - Participar das atividades de pesquisa relacionadas no projeto e sugeridas pelo orientador;
- III - Apresentar, até a data estabelecida pela coordenação do PIC, os resultados finais da pesquisa, sob a forma de artigo, obedecendo as normas da revista científica pretendida;
- IV - Apresentar, obrigatoriamente, os resultados da pesquisa, na forma de exposições orais e/ou painéis, quando da realização do evento anual “I Mostra Interna de Trabalhos de Iniciação Científica”;
- V - Fazer referência à sua condição de integrante dos programas de iniciação científica da FACAR quando da publicação e/ou apresentação dos resultados da pesquisa em eventos científicos.

CAPÍTULO VII - PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 16 - Os projetos de iniciação científica deverão ser elaborados de acordo com formulários específicos disponíveis na página da pesquisa.

§ 1º: O encaminhamento dos projetos para o programa deverá obedecer aos requisitos e prazos estabelecidos em Edital específico, divulgado anualmente pela Coordenação do curso de Enfermagem.

§ 2º: Os projetos deverão ter duração de 12 (doze), 10 (dez) ou 8 (oito) meses, conforme edital específico de cada programa e cada projeto poderá prever a participação de, no máximo, 1 (um) acadêmico responsável e 1 (um) orientador. Se necessário, poderão prever, ainda, a participação de 1 (um) coorientador e 1 (um) acadêmico colaborador.



§ 3º: Os projetos com participação de acadêmico que estiver cursando o último ano de graduação deverão, obrigatoriamente, prever a participação de 1 (um) acadêmico colaborador, o qual deverá participar desde o início das atividades do projeto e dar continuidade até seu término, conforme previsto no cronograma de execução.

CAPÍTULO VIII - INSCRIÇÃO, SELEÇÃO, CONCESSÃO E ADMISSÃO

Art. 17 - Para a inscrição nos programas de iniciação científica, os interessados deverão atender aos requisitos estabelecidos em Editais específicos dos programas, divulgados anualmente pela Coordenação do curso de Enfermagem de Pesquisa.

CAPÍTULO IX - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 18 - O acompanhamento quanto à participação dos acadêmicos e ao desenvolvimento dos projetos de iniciação científica vinculados aos programas de iniciação científica da FACAR será efetuado da seguinte forma:

- I - Por meio de artigo, elaborado de acordo com as normas da Revista Científica com o Qualis B1, B2 e/ou B3, e/ou por meio de publicação, na íntegra, de artigo em periódicos científicos;
- II - Por meio da apresentação dos resultados da pesquisa no evento anual “Mostra científica do curso de Enfermagem”

§ 1º: Os artigos e os comprovantes de publicação e/ou apresentação dos resultados da pesquisa deverão ser entregues a coordenação do curso, conforme data estabelecida.

§ 2º: Poderá ser concedido, mediante justificativa encaminhada pelo orientador, prorrogação de até 60 (sessenta) dias para entrega do artigo.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 19 - O orientador e coorientador que deixar de cumprir o disposto neste Regulamento será considerado inadimplente com os programas de iniciação científica do curso de Enfermagem da Faculdade de Aracaju - FACAR. Neste caso, ficará impedido de participar desses programas até que regularize a pendência, não se excluindo as providências legais previstas.

Art. 20 - O acadêmico que deixar de cumprir o disposto neste Regulamento será considerado inadimplente com os programas de iniciação científica do curso de Enfermagem da Faculdade de Aracaju - FACAR.

Art. 21 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do curso conjuntamente com os professores participantes.



Art. 22 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Direção da Faculdade de Aracaju.

CAPÍTULO XI - OBRIGAÇÕES

Art. 23 - É obrigatório todos os professores do curso de Enfermagem da Faculdade de Aracaju orientar, pelo menos, 1 (um) discente por projeto durante o seu período de atuação na Instituição.

Aracaju/SE, em 20 de novembro de 2015.

Prof^a. Adailton de Almeida Vilela
Diretor da Faculdade de Aracaju